



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2024

ID: 2024.024E0700001.02.0019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº: 006272/2024

OBJETO: **Registro de Preço** para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE LANTERNAGEM para veículos de linha leve, médio e pesado que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Dotação Orçamentária:

00021-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(02000101.0412200032.006.33903900000.150000000000), 00074-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(03000301.0412200052.008.33903900000.150000000000), 00105-150000250000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(04000401.1236100102.011.33903900000.150000250000 - 1001), 00137-150000250000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(04000401.1236500122.017.33903900000.150000250000 - 1001), 00166-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(05000501.1312200172.021.33903900000.150000000000), 00221-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(06000601.0824400192.073.33903900000.150000000000), 00335-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(08000801.1545200372.061.33903900000.150000000000), 00364-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(09000901.2060600422.064.33903900000.150000000000) e 00428-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(11001101.1854100442.066.33903900000.150000000000)

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 30/10/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 30/10/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 04/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 04/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>



- REGISTRO DE PREÇOS -

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2024

ID: 2024.024E0700001.02.0019

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.386/0001-87, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 9.938/2023, de 01 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3349/2017, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço** para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE LANTERNAGEM para veículos de linha leve, médio e pesado que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Valor estimado desta licitação é de R\$ R\$ 1.420.040,57 (um milhão quatrocentos e vinte mil quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

2.1.1 Como condição básica de aceitação da proposta será exigido um desconto percentual mínimo de 10,00% em cada

2.2 As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00021-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(02000101.0412200032.006.33903900000.150000000000), 00074-150000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(03000301.0412200052.008.33903900000.150000000000), 00105-150000250000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(04000401.1236100102.011.33903900000.150000250000 - 1001), 00137-150000250000 - OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICOS	DE	TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(04000401.1236500122.017.33903900000.150000250000 - 1001),			OUTROS
00166-150000000000			
SERVICOS	DE	TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(05000501.1312200172.021.33903900000.150000000000),			OUTROS
00221-150000000000			
SERVICOS	DE	TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(06000601.0824400192.073.33903900000.150000000000),			OUTROS
00335-150000000000			
SERVICOS	DE	TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(08000801.1545200372.061.33903900000.150000000000),			OUTROS
00364-150000000000			
SERVICOS	DE	TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(09000901.2060600422.064.33903900000.150000000000) e			OUTROS
00428-150000000000			
SERVICOS	DE	TERCEIROS-PESSOA	JURIDICA
(11001101.1854100442.066.33903900000.150000000000)			

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.



4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

5.1.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar oficina mecânica em um raio rodoviário máximo de **30 (trinta) quilômetros** de distância da sede do município de Dores do Rio Preto/ES. Tal exigência se faz necessária, pois os gastos com o deslocamento dos veículos acima desta distância gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia inexequível

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7 Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item , em moeda corrente nacional;

b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;

c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas **brasileiras**;

8.22.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.22.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.



8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9 DO EMPATE

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat**.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (portaldatransparencia.gov.br).
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento/execução do objeto solicitado.

11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.
- 12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.
- 12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.
- 12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
- 13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.
- 13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.
- 13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- 13.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.



13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

16 DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

termo de contrato/ata de registro de preços ou a Nota de Empenho.

16.2 O contrato/ata de registro de preços a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos nas minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ata de registro de preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato/ata de registro de preços, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato/ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ata de registro de preços, o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato/ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.8 O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou no instrumento equivalente anexo ao Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;

b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;



- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

19.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediate desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.11 O foro da cidade de Dores do Rio Preto/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes.

19.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala da CPL de Dores do Rio Preto, sito ao Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, centro, tel: (28) 3559-1102, Ramal 233.

Dores do Rio Preto/ES, 11 de outubro de 2024.

Beatriz Reis dos Santos Rubio
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

...

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2024

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sim.

Não.

2 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de **MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE LANTERNAGEM** para veículos de linha leve, médio e pesado, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)

- A licitação será formada por lotes (serviço) e será considerado o **MAIOR DESCONTO**.
- Os valores e percentuais estimados para esta contratação foram obtidos a partir do histórico de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES e projeção de serviços a serem executados em razão das respectivas quilometragens.
- Em razão na natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, ficando a CONTRATADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.
- No item “MÃO DE OBRA/HORA”, o valor para os serviços de mão de obra será obtido pelo valor da hora trabalhada (Item 3 LETRA E), multiplicada pela quantidade de horas estimadas, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), aferidas através de tabelas oficiais (TEMPÁRIA) ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos.
- O valor da hora-homem foi estimado pela Administração através de cotações realizadas no Mercado Local (em anexo), e após realização de média aritmética, chegou-se aos seguintes valores:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PREÇO ESTIMADO HORA /HOMEM
1.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA , em veículos LEVE E MEDIO.	283,33
2.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA , em veículos PESADOS	300,00



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



3.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM em veículos LEVE E MEDIO	250,00
4.	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM em veículos PESADOS	250,00

Obs.: O desconto ofertado no Item 01 da licitação (Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço de manutenção de veículos) incidirá sobre os valores supracitados para efeito de cálculo do valor devido.

4 – AMOSTRA/PROTÓTIPO

Não se aplica

5– CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

7. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, elétrica e de lanternagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, por meio de registro de preço, é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, essa iniciativa contribui para a otimização dos recursos públicos, a transparência nos processos de contratação e o planejamento eficaz das atividades de manutenção da frota municipal.

A licitante vencedora deverá disponibilizar oficina mecânica em um raio rodoviário máximo de **30 (trinta) quilômetros** de distância da sede do município de Dores do Rio Preto/ES. Tal exigência se faz necessária, pois os gastos com o deslocamento dos veículos acima desta distância gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia inexecutável.

8 - DA ESTIMATIVA DE GASTOS

8.1 - LOTE I: MECÂNICA ELÉTRICA LINHA LEVE MEDIO E PESADO

LOTE I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	216,62	283,33	61.375,60	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					61.375,60		
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados	hs	229,57	300,00	68.871,25	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					68.871,25		
TOTAL					130.246,85		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	59,22	283,33	16.779,10	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					16.779,10		
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados	hs	764,16	300,00	229.250,30	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					229.250,30		
TOTAL					246.029,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para	hs	257,39	283,33	72.928,70	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



	veículos leves e médios						
SUBTOTAL					72.928,70		
EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR							
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados	hs	283,39	300,00	85.018,85	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					85.018,85		
TOTAL					157.947,55		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	200,94	283,33	56.933,70	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					56.933,70		
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados	hs	117,53	300,00	35.260,75	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					35.260,75		
TOTAL					92.194,45		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	71,76	283,33	20.333,20	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



		TOTAL		20.333,20			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	111,67	283,33	31.640,70	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					31.640,70		
SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	82,32	283,33	23.324,10	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					23.324,10		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONT O MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios	hs	29,35	283,33	8.318,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					8.318,00		

8.2 - LOTE II: MECÂNICA LANTERNAGEM LINHA LEVE MEDIO E PESADO

LOTE II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCON TO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para	hs	245,50	250,00	61.375,60	Maior desconto sobre os valores	10%



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



	veículos leves e médios.					Contidos no item 4 e letra E do item 6	
SUBTOTAL					61.375,60		
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados.	hs	275.48	250,00	68.871,25	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					68.871,25		
TOTAL					130.246,85		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	67.11	250,00	16.779,10	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					16.779,10		
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados.	hs	917.00	250,00	229.250,30	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					229.250,30		
TOTAL					246.029,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	291.71	250,00	72.928,70	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					72.928,70		
EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR							



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCON TO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados.	hs	340.07	250,00	85.018,85	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					85.018,85		
TOTAL					157.947,55		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCON TO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	227.73	250,00	56.933,70	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					56.933,70		
VEICULOS PESADOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCON TO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados.	hs	141.04	250,00	35.260,75	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
SUBTOTAL					35.260,75		
TOTAL					92.194,45		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCON TO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	81.33	250,00	20.333,20	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					20.333,20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCON TO MÍNIMO



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	126.56	250,00	31.640,70	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					31.640,70		
SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	93.29	250,00	23.324,10	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					23.324,10		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
VEICULOS LEVES E MEDIOS							
Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCONTO MÍNIMO
	Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.	hs	33.27	250,00	8.318,00	Maior desconto sobre os valores Contidos no item 4 e letra E do item 6	10%
TOTAL					8.318,00		

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS			
Nº	RAZÃO SOCIAL DAS EMPRESAS COTADAS	CNPJ	VALOR
1.	AUTO PEÇAS GP AUTO CENTER	42.690.553/0001-63	-
2.	VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI	34.036.817/0001-31	-
3.	J.A MULTIMARCAS E SERVIÇOS LTDA	51.576.820/0001-67	-

ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL	R\$ 1.420.040,57
-----------------------------------	-------------------------

8.3 DO SERVIÇO DE GUINCHO E REBOQUE

- A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, por meio de GUINCHO ou REBOQUE, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio à CONTRATANTE que procederá a avaliação e



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso, expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

8.4 DOS VEÍCULOS

- a) A quantidade e a descrição da marca, modelo, ano de fabricação e outros dados dos veículos são os constantes do **Adendo I** deste Termo de Referência.

8.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a prestar serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, compreendendo, dentre outros trabalhos, a realização de consertos, recuperação, revisão, regulagem e montagem nas seguintes áreas e componentes automotivos:

- a) Elétrica;
b) Lanternagem, pintura, vidraçaria, tapeçaria e capotaria;
c) Demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

8.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão: 0800	Unidade Orçamentaria: 0801	Função: 15
Subfunção: 452	Programa: 0037	Projeto/atividade: 2.061
Natureza da despesa 3390900000	Fonte de recurso: 1500000000000	Ficha: 335
3390900000	172000000000	335
3390900000	1705000000000	335

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Órgão: 0900801	Unidade Orçamentaria: 0901	Função: 20
Subfunção: 606	Programa: 0042	Projeto/atividade: 2.064
Natureza da despesa 3390390000	Fonte de recurso: 15000000000	Ficha: 364
3390390000	17200000000	364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão: 0400	Unidade Orçamentaria: 0401	Função: 12
Subfunção: 365	Programa: 0012	Projeto/atividade: 2.017
Natureza da despesa 3390300000	Fonte de recurso: 15000025000	Ficha: 137



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



33903900000	17200000000	137
33903900000	17050000000	137
33903900000	15000000000	137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR		
Órgão: 0400	Unidade Orçamentaria: 0401	Função: 12
Subfunção: 361	Programa: 0010	Projeto/atividade: 2.011
Natureza da despesa 33903900000	Fonte de recurso: 150000250000	Ficha: 105
33903900000	155300000000	105
33903900000	150000000000	105
33903900000	172000000000	105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão: 0600	Unidade Orçamentaria: 0601	Função: 08
Subfunção: 244	Programa: 0019	Projeto/atividade: 2.073
Natureza da despesa 3390900000	Fonte de recurso: 1500000000000	Ficha: 221
3390900000	166100009999	221
3390900000	172000000000	221

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		
Órgão: 0500	Unidade Orçamentaria: 0501	Função: 13
Subfunção: 122	Programa: 0017	Projeto/atividade: 2.021
Natureza da despesa 33903900000	Fonte de recurso: 1500000000	Ficha: 166
33903900000	1720000000	166
33903900000	1705000000	166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Órgão: 0300	Unidade Orçamentaria: 0301	Função: 04
Subfunção: 122	Programa: 0005	Projeto/atividade: 2.008
Natureza da despesa 33903900000	Fonte de recurso: 150000000000	Ficha: 74
33903900000	172000000000	74

SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE		
Órgão: 0200	Unidade Orçamentaria: 0101	Função: 04
Subfunção:	Programa:	Projeto/atividade:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



122	0003	2.006
Natureza da despesa 33903900000	Fonte de recurso: 1500000000000	Ficha: 21
33903900000	1720000000000	21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Órgão: 1100	Unidade Orçamentaria: 1101	Função: 18
Subfunção: 541	Programa: 0044	Projeto/atividade: 2.066
Natureza da despesa 33903900000	Fonte de recurso: 150000000000000	Ficha: 428
33903900000	172000000000000	428
33903900000	170500000000000	428

9 – INTERESSE PÚBLICO

Garantindo aos Veículos em boas condições de manutenção garantem a segurança dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços de transporte oferecidos pela prefeitura.

10- TIPO DE CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Contrato	<input type="checkbox"/>	Empenho
<input type="checkbox"/>	Carta contrato	<input type="checkbox"/>	Ordem de execução de serviço
<input type="checkbox"/>	Autorização de compra	<input checked="" type="checkbox"/>	Ata de registro de preço
Condição especial:			

11 – MODO DE FORNECIMENTO

<input type="checkbox"/>	Única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Parcelado	<input checked="" type="checkbox"/>	Por demanda
<input type="checkbox"/>	Outro (condição especial)		
Condição especial:			

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA).

<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa		

13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Pedro de Alcântara Galveas, 50 – Centro – Dorcas do Rio Preto – ED.
Fone: (28) 3559-1249 – obras@pmdrp.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



A empresa deve apresentar comprovação de experiência na prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica e de lanternagem para veículos de linha leve, médio e pesado, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas de grande porte. A equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados e certificados, incluindo mecânicos, eletricitas automotivos e lanternadores, com experiência comprovada nas respectivas áreas.

A oficina mecânica deve estar localizada em um raio rodoviário máximo de 30 km da sede do município de Dorés do Rio Preto/ES, para minimizar custos e tempos de deslocamento dos veículos.

A oficina deve possuir instalações adequadas e seguras para a realização dos serviços de mecânica, elétrica e lanternagem, incluindo áreas cobertas, iluminação adequada e espaços suficientes para manobras e estacionamento dos veículos, A empresa deve possuir capacidade operacional para atender às demandas da frota municipal de forma ágil, garantindo a realização dos serviços no menor tempo possível.

Disponibilidade para atender a chamados de emergência em horários fora do expediente normal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais, apresentando certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais

Realizar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, utilizando peças e materiais de boa procedência e conforme as especificações técnicas exigidas.

14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, *whatsapp* ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de obras, pelo e-mail obras@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3559-1249.

15 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO.
- O procedimento de entrega e de recebimento do veículo será mediante anotação em documento ou livro próprio das condições de recebimento e entrega, com a respectiva quilometragem.
- O veículo deverá ser entregue **lavado e engraxado sem nenhum custo adicional**.
- Deverão ser observados pela empresa contratada, antes da entrega do veículo, todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro), bem como as perfeitas condições de uso do veículo.
- Toda manutenção corretiva e preventiva somente será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



- f) Quando necessária a realização de **serviços** que não estejam referenciados pela concessionária da marca ou tabelas eletrônicas poderá ser utilizado o valor estimado com referência no:
1. Preço de mercado, auferido por cotação de preço realizado pela CONTRATADA e homologada pelo CONTRATANTE;
 2. Tempo médio gasto para a execução dos serviços;
 3. Serviço semelhante, da mesma natureza, **o que se mostrar mais apropriado.**
 4. Os serviços ocorrerá no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela manutenção dos mesmos sem ônus para este Poder.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

16 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO)

Os serviços será executado de acordo com a necessidade da unidade requisitante, mediante ordem de serviço mediante a expedição de Autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data constante na Autorização de Fornecimento.

17 – PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

18 – PAGAMENTO ANTECIPADO.

Não se aplica

19 – REAJUSTE.

IGP – Índice Geral de Preço de acordo com a Lei 14.133/2021.

20 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	Menor preço		Maior retorno econômico
	Melhor técnica ou conteúdo artístico	X	Maior desconto
	Técnica e preço		

22 - ACEITE PROVISÓRIO

Não se aplica

23 – ACEITE DEFINITIVO



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Não se aplica

24 – REGRAS DE SUSTENTABILIDADE (EX: PNEUS, PILHAS, BATERIAS E ETC)

Não se aplica

25 – DEVERES DAS PARTES

COMPETE À CONTRATADA:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

COMPETE À CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – SANÇÕES

De acordo com a Lei 14133/2021 artigo 155

27 – CAUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

28 – NATUREZA CONTÍNUA

SIM



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



- Não
 Não se aplica

29 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Nome: Beatriz Sabino Bonifácio	Matricula: 016028
Cargo: Encarregado de apoio administrativo	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

30 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Nome: Beatriz Sabino Bonifácio	Matricula: 016028
Cargo: Encarregado de apoio administrativo	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

31 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Nome: Beatriz Reis dos Santos Rúbio	Matricula: 016249
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

32 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

Nome: Beatriz Sabino Bonifácio	Matricula: 016028
Cargo: Encarregado de apoio administrativo	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

Nome: Beatriz Reis dos Santos Rúbio	Matricula: 016249
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

34 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

Nome: Beatriz Sabino Bonifácio	Matricula: 016028
Cargo: Encarregado de apoio administrativo	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

35 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

Nome: Beatriz Reis dos Santos Rúbio	Matricula: 016249
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

36 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO.

Nome: Beatriz Sabino Bonifácio	Matricula: 016028
Cargo: Encarregado de apoio administrativo	Sector: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



37 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO.

Nome: Beatriz Reis dos Santos Rúbio	Matricula: 016249
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

38 – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome: Cleudenir José de Carvalho Neto	Matricula: 014686
Cargo: Prefeito Municipal	Setor: Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES

39 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Nome: Beatriz Sabino Bonifácio	Matricula: 016028
Cargo: Encarregado de apoio administrativo	Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

40 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Nome: Beatriz Reis dos Santos Rúbio	Matricula: 016249
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

41 – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Nome: Beatriz Reis dos Santos Rúbio	Matricula: 016249
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

42 – NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ailson Jose Silva	Matricula: 016095
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura	Setor: Secretaria Municipal de Agricultura

43 – APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

Eu, Beatriz Reis dos Santos Rúbio, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dores do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dores do Rio Preto, 03 de outubro de 2024

Assinado por BEATRIZ REIS DOS SANTOS RUBIO
148.251.857-03
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
03/10/2024 09:35:20

Beatriz Reis dos Santos Rúbio

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



....

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)

A(o): Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2024.

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a nossa Proposta de Preços para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE LANTERNAGEM para veículos de linha leve, médio e pesado que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, conforme especificado abaixo.

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 01 - MECÂNICA ELÉTRICA							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios</i>		HOR	216,62	283,33	61.374,94
00002	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados</i>		HOR	229,57	300,00	68.871,00
00003	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios.</i>		HOR	59,22	283,33	16.778,80
00004	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados.</i>		HOR	764,16	300,00	229.248,00
00005	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios.</i>		HOR	257,39	283,33	72.926,31
00006	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>.Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados.</i>		HOR	283,39	300,00	85.017,00
00007	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios..</i>		HOR	200,94	283,33	56.932,33
00008	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos pesados</i>		HOR	117,53	300,00	35.259,00
00009	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios.,</i>		HOR	71,76	283,33	20.331,76
00010	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios</i>		HOR	111,67	283,33	31.639,46
00011	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios.,</i>		HOR	82,32	283,33	23.323,73
00012	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA ELÉTRICA para veículos leves e médios</i>		HOR	29,35	283,33	8.315,74
Valor Total do Lote							710.018,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 02 - MECÂNICA LANTERNAGEM							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios</i>		HOR	245,5	250,00	61.375,00
00014	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados.</i>		HOR	275,48	250,00	68.870,00
00015	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.</i>		HOR	67,11	250,00	16.777,50
00016	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados</i>		HOR	917	250,00	229.250,00
00017	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios,</i>		HOR	291,71	250,00	72.927,50
00018	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados;</i>		HOR	340,07	250,00	85.017,50
00019	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.</i>		HOR	227,73	250,00	56.932,50
00020	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos pesados.</i>		HOR	141,04	250,00	35.260,00
00021	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios.,</i>		HOR	81,33	250,00	20.332,50
00022	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios</i>		HOR	126,56	250,00	31.640,00
00023	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM para veículos leves e médios;</i>		HOR	93,29	250,00	23.322,50
00024	00002689	MÃO DE OBRA/HORA <i>Mão de obra/hora de trabalho referente a serviço MECÂNICA LANTERNAGEM</i>		HOR	33,27	250,00	8.317,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote		LOTE 02 - MECÂNICA LANTERNAGEM					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		para veículos leves e médios.,					
						Valor Total do Lote	710.022,50
						Valor Total Geral	1.420.040,57



.....

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº xxx/202x
Processo nº 006272/2024
Pregão Eletrônico nº 000044/2024
ID: 2024.024E0700001.02.0019

Ata de Registro de Preços nº xxx/202x, que entre si celebram o Município de Dolores do Rio Preto/ES e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.013/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 000044/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, Dolores do Rio Preto/ES, CEP 29.580- 000, neste ato representada pelo Exmo. Sr Prefeito Municipal, abaixo subscrito, Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto, adiante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, [<mailto:xxxxxxxxx@xxxxx.com.br>](mailto:xxxxxxxxx@xxxxx.com.br) representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

- 1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.
- 1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 4.013/2022.
- 1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 4.013/2022 e suas alterações.
- 1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº Municipal 4.013/2022.

- 1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente - autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.013/2022.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comorá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.
- 1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE LANTERNAGEM para veículos de linha leve, médio e pesado que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, conforme detalhamento constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. **SECRETARIA DE XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **000044/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Dores do Rio Preto/ES poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. A solicitação de fornecimento/execução dos produtos/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega/execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

7.4. A entrega/execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de xx (xxxxxxx) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. As demais condições do fornecimento/execução encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Gestor: **XXXXXXXX**

b) Fiscal: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;



CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

10.4. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento ao Decreto Municipal 4.013/2022 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Dores do Rio Preto/ES, XX DE XXXXXXXX DE 20XX.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
CNPJ nº 27.167.386/0001-87
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR